

COMUNICADO TÉCNICO N° 44/2022/AMM
FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2023

COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2023

Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2023

Legislação Correlata

LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Administração, Educação e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: FUNDEB - Entes inabilitados para o recebimento da Complementação-VAAT 2023

A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL-STN, veicula em seu site¹ **Comunicado Conjunto STN/FNDE Complementação-VAAT 2023** no qual enfatiza que o ente público para estar habilitado a receber a complementação da União - VAAT tem PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES via SICONFI, **até 31 de agosto de 2022.**

Trata-se de informações de dados contábeis, orçamentários e fiscais, do exercício de 2021, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da lei 14.113/2020.

Informamos que a Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, na condição de Instituição que representa os Municípios, constantemente, recebe notificações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, e no dia 29 de julho de 2022, recebemos a

¹ Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37903>

lista dos inabilitados a receber o VAAT/2023 e o texto abaixo compartilhado:

FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2023

PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES: 31/08/22

Situação em 29/07/2022: 564 entes da federação não habilitados

Procedimentos necessários para habilitação:

- Transmitir ou retificar as informações da matriz de saldos contábeis de 2021, via SICONFI; e
- Encaminhar as informações referentes ao Anexo da Educação do RREO para o SIOPE/FNDE.

A Lei de regulamentação do Fundeb condicionou que *somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.*

O preenchimento e envio dos dados orçamentários, contábeis e fiscais pelo ente não é matéria inédita ou instituída pelo novo Fundeb. São atos previstos em normativos como a Constituição Federal (Art. 163-A) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 48, § 2º). Logo, os dados em questão já deveriam constar de forma precisa na base de dados do Tesouro Nacional, pois são dados públicos, formais e disponíveis para uso pela Administração Pública, por organizações de controle social e pela população em geral.

Em uma análise prévia, identificamos, na data de 29 de julho de 2022, que há 564 entes da federação com ausência ou inconsistência de informações relativas ao exercício de 2021. Consequentemente, sem nenhuma medida saneadora das pendências previamente identificadas, esses entes da federação não se habilitarão à Complementação-VAAT em 2023.

Ressaltamos que os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela exatidão e fidedignidade das informações encaminhadas ao Siconfi e, por esse motivo, a análise prévia configura tão somente uma indicação de pendência que poderá ou não ser confirmada em análise definitiva posterior. Do mesmo modo, a ausência de referência a qualquer ente (Estado, Distrito Federal ou município) na lista em anexo não representa a sua habilitação. A análise definitiva dos entes habilitados ao cálculo da Complementação-VAAT será realizada na data-base do dia 31 de agosto do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados, nos termos do § 5º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020.

É importante salientar ainda que a habilitação do ente constitui apenas pré-requisito para que as informações do VAAT sejam apuradas. Ou seja, **a habilitação não é garantia de recebimento da Complementação-VAAT** pelo ente.

Segue anexo arquivo com a lista de entes inabilitados até a data de **29/07/2022**.

Atenciosamente,
Secretaria do Tesouro Nacional

Fonte:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37903>

Observa que a STN alerta que mesmo aqueles municípios que se encontram habilitados, poderão não ter reunido os requisitos que garante o recebimento do VAAT. A CNM² menciona que diferente da complementação-VAAF, em que a distribuição de recursos federais nos 11 Estados beneficiados alcançou todas as redes de ensino, na complementação-VAAT da União ao Fundeb os recursos são direcionados às redes de ensino cujo valor aluno/ano total ficou abaixo do VAAT-MIN definido nacionalmente.

No site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN o mesmo texto foi veiculado na data de ontem, 01 de agosto de 2022. Segue em ANEXO ÚNICO a lista disponibilizada dos municípios do estado de Mato Grosso que estão inabilitados assim como a causa que deu forma ao feito.

A AMM, recomenda aos gestores e equipe atenção especial às exigências da Lei 14.113/2020 para não perder recursos e consequentemente prejudicar as metas da educação preestabelecidas para o exercício de 2023.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.


NEURILAN FRAGA
Presidente AMM

² Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/primeira-parcela-da-complementacao-vaat-da-uniao-ao-fundeb-e-repassada-cnm-explica-quem-tem-direito-ao-recurso>

ANEXO ÚNICO

COMUNICADO CONJUNTO STN/FNDE COMPLEMENTAÇÃO-VAAT 2023
Entes inabilitados para o recebimento da complementação-VAAT 2023
Até a data do dia 29/07/2022

UF	Ente Federado	Código IBGE	Verificação preliminar do disposto no § 4º do art. 13 Lei nº 14.113/20	Pendência identificada
MT	Acorizal	5100102	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Alto Boa Vista	5100359	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021.
MT	Apiacás	5100805	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Aripuanã	5101407	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT	Campos de Júlio	5102686	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Nova Bandeirantes	5106158	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Novo São Joaquim	5106281	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Poconé	5106505	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Primavera do Leste	5107040	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	Ribeirão Cascalheira	5107180	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021.
MT	Rondonópolis	5107602	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Enviou a MSC de encerramento com as Receitas zeradas.
MT	Santo Antônio do Leverger	5107800	Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2021.
MT	São José do Povo	5107297	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021.
MT	Vera	5108501	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021.
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	5105507	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2021.

Fonte: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37903>